

Iana



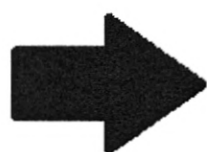
De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 25 de junho de 2020 11:19
Para: 'patricia@paranacidade.org.br'
Assunto: DIVERGÊNCIA EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - LUMINÁRIAS DE LED
Anexos: 2. Edital Pregão Eletrônico nº 60-2020 Iluminação pública.doc; 3. Aviso de licitação Pregão Eletrônico nº 60-2020 - luminarias de led.doc; coronel vivida sam 48 pregão eletrônico todas plataformas pam.doc

BOM DIA PATRICIA!

Recebemos a minuta do edital de Pregão Eletrônico que tem como objeto o fornecimento e instalação de luminárias de led. (em anexo)

Publicamos o edital, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2020 (em anexo), as publicações são com data de 23 de junho de 2020.

Na data de hoje, fomos questionados por uma empresa que, no edital há uma divergência, na página nº 03, o valor numérico está diferente do valor por extenso:



• Rua Rui Barbosa (entre Av. Generoso Marques)
1.3 O VALOR MÁXIMO É DE R\$ 1.028.730,68 (hum e trinta reais e sessenta e oito centavos).

No aviso da licitação (em anexo), conforme modelo do PARANACIDADE, aparece somente o valor numérico.

Enfim, conforme as planilhas e demais documentos em anexo, o valor correto é o de R\$ 1.028.730,68, o valor numérico.

Como não podemos mudar nada no edital sem a autorização do PARANACIDADE, entrei em contato com a Sra. Silvana que me orientou falar contigo, como devemos proceder neste caso??

Muito obrigada.

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br



lana



De: Patricia Brochado Barreto <patricia@paranacidade.org.br>
Enviado em: quinta-feira, 25 de junho de 2020 11:53
Para: lana
Cc: Silvana Aparecida dos Anjos
Assunto: RES: DIVERGÊNCIA EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - LUMINÁRIAS DE LED

Bom dia.

Considerando o que dispõe o parágrafo 4, artigo 21 da Lei 8.666/93, no qual dispõe que qualquer alteração do edital, que afete a formulação das propostas, exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, sugiro publicar nos mesmos jornais uma errata com a previsão do valor correto por extenso, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

Obs: Se quiser passar o texto para que eu possa dar um olhada, fique a vontade.



Patricia Brochado Barreto
Advogada

41-3350-3349 | patricia@paranacidade.org.br
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | Curitiba, Paraná | 80530-140
www.paranacidade.org.br | www.paranainterativo.pr.gov.br

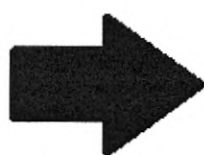
De: lana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 25 de junho de 2020 11:19
Para: Patricia Brochado Barreto <patricia@paranacidade.org.br>
Assunto: DIVERGÊNCIA EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - LUMINÁRIAS DE LED

BOM DIA PATRICIA!

Recebemos a minuta do edital de Pregão Eletrônico que tem como objeto o fornecimento e instalação de luminárias de led. (em anexo)

Publicamos o edital, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2020 (em anexo), as publicações são com data de 23 de junho de 2020.

Na data de hoje, fomos questionados por uma empresa que, no edital há uma divergência, na página nº 03, o valor numérico está diferente do valor por extenso:



• Rua Rui Barbosa (entre Av. Generoso Marques)
1.3 O VALOR MÁXIMO É DE R\$ 1.028.730,68 (hum e trinta reais e sessenta e oito centavos).

No aviso da licitação (em anexo), conforme modelo do PARANACIDADE, aparece somente o valor numérico.

Enfim, conforme as planilhas e demais documentos em anexo, o valor correto é o de R\$ 1.028.730,68, o valor numérico.

Como não podemos mudar nada no edital sem a autorização do PARANACIDADE, entrei em contado com a Sra. Silvana que me orientou falar contigo, como devemos proceder neste caso??

lana



De: lana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 25 de junho de 2020 14:57
Para: 'Patricia Brochado Barreto'
Assunto: RES: DIVERGÊNCIA EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - LUMINÁRIAS DE LED
Anexos: 6. Publicação ERRATA e Reabertura de Prazo PE 60-2020.doc

Boa tarde Patricia!!

Envio em anexo o aviso de errata e reabertura para conferencia.

De: Patricia Brochado Barreto <patricia@paranacidade.org.br>
Enviada em: quinta-feira, 25 de junho de 2020 11:53
Para: lana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Cc: Silvana Aparecida dos Anjos <silvana.anjos@paranacidade.org.br>
Assunto: RES: DIVERGÊNCIA EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - LUMINÁRIAS DE LED

Bom dia.

Considerando o que dispõe o paragrafo 4, artigo 21 da Lei 8.666/93, no qual dispõe que qualquer alteração do edital, que afete a formulação das propostas, exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, sugiro publicar nos mesmos jornais uma errata com a previsão do valor correto por extenso, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

Obs: Se quiser passar o texto para que eu possa dar um olhada, fique a vontade.



Patricia Brochado Barreto
Advogada

41-3350-3349 | patricia@paranacidade.org.br
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | Curitiba, Paraná | 80530-140
www.paranacidade.org.br | www.paranainterativo.pr.gov.br

De: lana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 25 de junho de 2020 11:19
Para: Patricia Brochado Barreto <patricia@paranacidade.org.br>
Assunto: DIVERGÊNCIA EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - LUMINÁRIAS DE LED

BOM DIA PATRICIA!

Recebemos a minuta do edital de Pregão Eletrônico que tem como objeto o fornecimento e instalação de luminárias de led. (em anexo)

Publicamos o edital, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2020 (em anexo), as publicações são com data de 23 de junho de 2020.

Na data de hoje, fomos questionados por uma empresa que, no edital há uma divergência, na página nº 03, o valor numérico está diferente do valor por extenso:



lana

De: Patricia Brochado Barreto <patricia@paranacidade.org.br>
Enviado em: quinta-feira, 25 de junho de 2020 15:10
Para: lana
Assunto: RES: DIVERGÊNCIA EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - LUMINÁRIAS DE LED

Oi lana, boa tarde.

Eu so faria a seguinte alteração:

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a alteração da data de abertura do Pregão Eletrônico nº 60/2020...

O texto esta ótimo.



Patricia Brochado Barreto

Advogada

41-3350-3349 | patricia@paranacidade.org.br
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | Curitiba, Paraná | 80530-140
www.paranacidade.org.br | www.paranainterativo.pr.gov.br

De: lana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 25 de junho de 2020 14:57
Para: Patricia Brochado Barreto <patricia@paranacidade.org.br>
Assunto: RES: DIVERGÊNCIA EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - LUMINÁRIAS DE LED

Boa tarde Patricia!!

Envio em anexo o aviso de errata e reabertura para conferencia.

De: Patricia Brochado Barreto <patricia@paranacidade.org.br>
Enviada em: quinta-feira, 25 de junho de 2020 11:53
Para: lana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Cc: Silvana Aparecida dos Anjos <silvana.anjos@paranacidade.org.br>
Assunto: RES: DIVERGÊNCIA EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - LUMINÁRIAS DE LED

Bom dia.

Considerando o que dispõe o paragrafo 4, artigo 21 da Lei 8.666/93, no qual dispõe que qualquer alteração do edital, que afete a formulação das propostas, exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, sugiro publicar nos mesmos jornais uma errata com a previsão do valor correto por extenso, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

Obs: Se quiser passar o texto para que eu possa dar um olhada, fique a vontade.



Patricia Brochado Barreto

Advogada

41-3350-3349 | patricia@paranacidade.org.br
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | Curitiba, Paraná | 80530-140
www.paranacidade.org.br | www.paranainterativo.pr.gov.br

lana



De: lana <lana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 25 de junho de 2020 15:25
Para: 'Patricia Brochado Barreto'
Assunto: RES: DIVERGÊNCIA EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - LUMINÁRIAS DE LED

OK!

Irei corrigir, dai você me manda o edital alterado o valor por extenso? Não consigo corrigir por aqui.

De: Patricia Brochado Barreto <patricia@paranacidade.org.br>
Enviada em: quinta-feira, 25 de junho de 2020 15:10
Para: lana <lana@coronelvivida.pr.gov.br>
Assunto: RES: DIVERGÊNCIA EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - LUMINÁRIAS DE LED

Oi lana, boa tarde.

Eu so faria a seguinte alteração:

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a alteração da data de abertura do Pregão Eletrônico nº 60/2020...

O texto esta ótimo.



Patricia Brochado Barreto
Advogada

41-3350-3349 | patricia@paranacidade.org.br
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | Curitiba, Paraná | 80530-140
www.paranacidade.org.br | www.paranainterativo.pr.gov.br

De: lana <lana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 25 de junho de 2020 14:57
Para: Patricia Brochado Barreto <patricia@paranacidade.org.br>
Assunto: RES: DIVERGÊNCIA EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - LUMINÁRIAS DE LED

Boa tarde Patricia!!

Envio em anexo o aviso de errata e reabertura para conferencia.

De: Patricia Brochado Barreto <patricia@paranacidade.org.br>
Enviada em: quinta-feira, 25 de junho de 2020 11:53
Para: lana <lana@coronelvivida.pr.gov.br>
Cc: Silvana Aparecida dos Anjos <silvana.anjos@paranacidade.org.br>
Assunto: RES: DIVERGÊNCIA EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - LUMINÁRIAS DE LED

Bom dia.

Considerando o que dispõe o paragrafo 4, artigo 21 da Lei 8.666/93, no qual dispõe que qualquer alteração do edital, que afete a formulação das propostas, exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, sugiro publicar nos mesmos jornais uma errata com a previsão do valor correto por extenso, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

Iana



De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 26 de junho de 2020 11:41
Para: 'Patricia Brochado Barreto'
Assunto: ENC: DIVERGÊNCIA EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - LUMINÁRIAS DE LED

BOM DIA PATRICIA!!

Corrigi as informações da reabertura (em anexo).

Eu preciso refazer o edital com reabertura? Você pode me encaminhar o correto, com o valor extenso correto?
Ou só a errata esta certo?

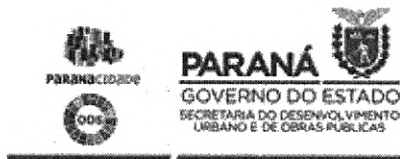
De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 25 de junho de 2020 15:25
Para: 'Patricia Brochado Barreto' <patricia@paranacidade.org.br>
Assunto: RES: DIVERGÊNCIA EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - LUMINÁRIAS DE LED

OK!

Irei corrigir, daí você me manda o edital alterado o valor por extenso? Não consigo corrigir por aqui.

De: Patricia Brochado Barreto <patricia@paranacidade.org.br>
Enviada em: quinta-feira, 25 de junho de 2020 15:10
Para: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Assunto: RES: DIVERGÊNCIA EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - LUMINÁRIAS DE LED

Oi Iana, boa tarde.
Eu so faria a seguinte alteração:
O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a alteração da data de abertura do Pregão Eletrônico nº 60/2020...
O texto esta ótimo.



Patricia Brochado Barreto
Advogada
41-3350-3349 | patricia@paranacidade.org.br
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | Curitiba, Paraná | 80530-140
www.paranacidade.org.br | www.paranainterativo.pr.gov.br

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 25 de junho de 2020 14:57
Para: Patricia Brochado Barreto <patricia@paranacidade.org.br>
Assunto: RES: DIVERGÊNCIA EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - LUMINÁRIAS DE LED

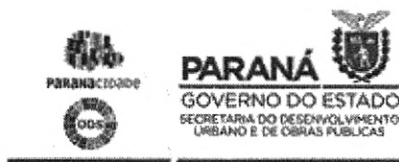
Boa tarde Patricia!!

Envio em anexo o aviso de errata e reabertura para conferencia.

lana

De: Patricia Brochado Barreto <patricia@paranacidade.org.br>
Enviado em: sexta-feira, 26 de junho de 2020 12:00
Para: Silvana Aparecida dos Anjos
Cc: lana
Assunto: ENC: DIVERGÊNCIA EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - LUMINÁRIAS DE LED

Segue pedido da lana.



Patricia Brochado Barreto
Advogada

41-3350-3349 | patricia@paranacidade.org.br
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | Curitiba, Paraná | 80530-140
www.paranacidade.org.br | www.paranainterativo.pr.gov.br

De: lana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 26 de junho de 2020 11:41
Para: Patricia Brochado Barreto <patricia@paranacidade.org.br>
Assunto: ENC: DIVERGÊNCIA EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - LUMINÁRIAS DE LED

BOM DIA PATRICIA!!

Corrigi as informações da reabertura (em anexo).

Eu preciso refazer o edital com reabertura? Você pode me encaminhar o correto, com o valor extenso correto?
Ou só a errata esta certo?

De: lana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 25 de junho de 2020 15:25
Para: 'Patricia Brochado Barreto' <patricia@paranacidade.org.br>
Assunto: RES: DIVERGÊNCIA EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - LUMINÁRIAS DE LED

OK!

Irei corrigir, dai você me manda o edital alterado o valor por extenso? Não consigo corrigir por aqui.

De: Patricia Brochado Barreto <patricia@paranacidade.org.br>
Enviada em: quinta-feira, 25 de junho de 2020 15:10
Para: lana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Assunto: RES: DIVERGÊNCIA EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - LUMINÁRIAS DE LED

Oi lana, boa tarde.

Eu so faria a seguinte alteração:

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a alteração da data de abertura do Pregão Eletrônico nº 60/2020...

O texto esta ótimo.



Iana

De: Silvana Aparecida dos Anjos <silvana.anjos@paranacidade.org.br>
Enviado em: sexta-feira, 26 de junho de 2020 14:02
Para: Patricia Brochado Barreto
Cc: Iana
Assunto: RES: DIVERGÊNCIA EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - LUMINÁRIAS DE LED

Boa tarde,

Minuta corrigida disponível no Portal dos Municípios.

Atenciosamente.



Silvana Aparecida dos Anjos
Analista de Desenvolvimento Municipal

41-3350-3390 | anjos@paranacidade.org.br
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | Curitiba, Paraná | 80530-140
www.paranacidade.org.br | www.paranainterativo.pr.gov.br

De: Patricia Brochado Barreto <patricia@paranacidade.org.br>
Enviada em: sexta-feira, 26 de junho de 2020 12:00
Para: Silvana Aparecida dos Anjos <silvana.anjos@paranacidade.org.br>
Cc: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Assunto: ENC: DIVERGÊNCIA EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - LUMINÁRIAS DE LED

Segue pedido da Iana.



Patricia Brochado Barreto
Advogada

41-3350-3349 | patricia@paranacidade.org.br
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | Curitiba, Paraná | 80530-140
www.paranacidade.org.br | www.paranainterativo.pr.gov.br

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 26 de junho de 2020 11:41
Para: Patricia Brochado Barreto <patricia@paranacidade.org.br>
Assunto: ENC: DIVERGÊNCIA EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - LUMINÁRIAS DE LED

BOM DIA PATRICIA!!

Corrigi as informações da reabertura (em anexo).

Eu preciso refazer o edital com reabertura? Você pode me encaminhar o correto, com o valor extenso correto?
Ou só a errata esta certo?



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2020
COM ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA
(Processo Administrativo n.º 84/2020)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de **Coronel Vivida**, sediado(a) **Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993, e das exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 13/07/2020.

Horário: 10:00 (dez) horas (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até às **08:00h** do dia **13/07/2020**.

Local: www.licitacoes-e.com.br, no qual o Edital está disponível para “download”.

01. DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DE INSTALAÇÃO

1.1 A presente licitação, do tipo de menor preço, a preço global, tem por objeto o fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED em vias públicas, conforme descrição abaixo e de acordo com demais especificações constantes no **ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA**.

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	PRAZO (DIAS)
Único	Fornecimento e Instalação de Luminárias de Led	744,00 unidades	120
SAM 48			

1.2 Local de Instalação: Vias do perímetro urbano.

- Rua Rui Barbosa (entre Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento e Av. Generoso Marques)
- Rua da Liberdade (entre Rua Padre Anchieta até final da rede)
- Rua Marechal Deodoro (entre Rua da Liberdade e Rua Duque de Caxias)
- Rua Duque de Caxias (entre rua Iguaçu e rua Coronel Constantino Fabricio)
- Rua Coronel Constantino Fabricio (entre Rua Duque de Caxias e Rua da Liberdade)
- Rua Cel Constantino Fabricio (entre Rua da Liberdade e Rua Fioretto Marcolina)
- Rua João Paulo I (entre Rua Marta Berger e Rua Francisco Beltrão)
- Rua Luiz Rufatto (entre Rua da Liberdade e Rua Fioretto Marcolina)
- Rua Laurindo A. De Carli (entre Rua João Paulo I e Rua Carlos Gelen)
- Rua Francisco Beltrão (entre Rua Padre Anchieta e Rua Carlos Gelen)
- Rua dos Caminhões (entre Rua Francisco Beltrão e Rua Fioreto Marcolina)
- Rua Carlos Gelen (entre Rua da Liberdade e Rua Francisco Beltrão)
- Rua Pedro da Fonseca (entre Rua Ivo Buschmann e Rua dos Caminhões)
- Rua Fioretto Marcolina (entre Rua Ivo Buschmann e Rua José Lima Pacheco)
- Rua Dona Rosa Stedile (entre Av Generoso Marques e Rua Romário Martins)
- Rua Ivo Buschmann (entre Rua Fioretto Marcolina e Rua Francisco Beltrão)
- Rua Benjamin Bordin (entre Rua Romário Martins e Rua Valdomiro Castro)
- Rua Presidente Costa e Silva (entre Rua Valdomiro Castro e Rua Armindo Pick)

S

- Rua São Francisco (entre Rua Benjamin Bordin e Rua Arnaldo Machado Gomes)
- Rua Luiz Ferri (entre Av. Generoso Marques e Rua Arnaldo Machado Gomes)
- Rua Arlindo Desconsi (entre Rua Benjamin Bordin e Rua Romário Martins)
- Rua São Vicente Palotti (entre Rua Romário Martins e Rua Benjamin Bordin)
- Rua Leopoldo Schiavini (entre Rua das Orquideas e Rua Dolvino Panato)
- Rua Arnaldo Machado Gomes (entre Rua Arlindo Desconsi e Rua São Vicente Palotti)
- Rua das Andorinhas (entre Rua das Rosas e Rua Benjamin Bordin)
- Rua dos Sabiás (entre Rua das Rosas e Rua Benjamin Bordin)
- Rua das Araras (entre Rua das Margaridas e Rua das Rosas)
- Rua das Margaridas (entre Rua dos Sabiás e Rua das Araras)
- Rua das Rosas (entre Rua Cândido Inácio de Lima e Rua dos Rouxinois)
- Rua dos Jasmins (entre Rua Cândido Inácio de Lima e Rua dos Rouxinois)
- Rua dos Canários (entre Rua das Camélias e Rua dos Girassois)
- Rua das Camélias (entre Rua Cândido Inácio de Lima e Rua dos Canários)
- Rua das Azaleias (entre Rua Cândido Inácio de Lima e Rua dos Canários)
- Rua dos Girassóis (entre Rua Cândido Inácio de Lima e Rua dos Canários)
- Rua dos Beija-Flor (entre Rua das Camélias e Rua dos Girassóis)
- Rua dos Pardais (entre Rua das Camélias e Rua dos Girassóis)
- Rua Dolvino Panatto (entre Av. Generoso Marques e Rua Leopoldo Schiavini)
- Rua Aldo Lima (entre Rua Elvira Fleck e Av. Generoso Marques)
- Rua Vereador Luiz Silvério (entre Rua Elvira Fleck e Av. Generoso Marques)
- Rua Valdomir Castro (entre Rua Elvira Fleck e Rua Benjamin Bordin)
- Rua Primo Zeni (entre Rua Kurt Krambeck e Rua Benjamin Bordin)
- Rua Jacó Fleck (entre Rua Primo Zeni e Rua Valdomiro Castro)
- Rua Catarina Stédile Schiavini (entre Rua Jacó Fleck e fim de rua)
- Rua Major Estevão R. do Nascimento (entre Rua Primo Zeni e Rua Valdomiro Castro)
- Rua Clevelândia (entre Rua Silvio Emílio Schaedler e Rua João Lazarim)
- Rua Almiro Cantú (entre Rua Celeste Foppa e Rua Jacob Pezavento)
- Rua Dornevil Ferreira Danguí (entre Rua Celeste Foppa e Rua Jacó Gubert)
- Rua Antonio Nicacio Rokembak (entre Rua Celeste Foppa e Rua Jacob Pezavento)
- Rua Celeste Foppa (entre Rua Clevelândia e Rua Almiri Cantu)
- Rua João Lazarim (entre Rua Clevelândia e Rua Antonio Nicacio Rokembak)
- Rua Waldemar Antonio Fisscher (entre Rua Clevelândia e Rua Antonio Nicacio Rokembak)
- Rua Jacob Pezavento (entre Rua Clevelândia e Rua Antonio Nicacio Rokembak)
- Rua João Nichele (entre Rua João Paulo I e fim de rua)
- Rua Pedro Lotti (entre Rua Fioravante Massaro e Rua Rosalino Toigo)
- Rua João Brocco (entre Rua Fioravante Massaro e Rua Rosalino Toigo)
- Rua Rosalino Toigo (entre Rua Pedro Lotti e Rua João Brocco)
- Rua João Zanella (entre Rua Pedro Lotti e Rua João Brocco)
- Rua Fioravante Massaro (entre Rua Pedro Lotti e Rua João Brocco)
- Rua dos Rouxinois (entre Rua das Rosas e Rua das Camélias)
- Avenida Generoso Marques (entre Rua Fioravante Panatto e Rua Vereador Orlandi Ferri)
- Rua Antonio Schiavini (entre Av. Generoso Marques e Rua Cândido Inácio de Lima)
- Rua Ricardo Bortolon (entre Av. Generoso Marques e Rua Benjamin Bordin)
- Rua Guiosepe Guarnieri (entre Rua Antônio Schiavini e fim de rua)
- Rua Armindo José Gregolin (entre Av. Generoso Marques e Rua Presidente Costa e Silva)
- Rua Ernani Oliveira Hildebrando (entre Parque R. Frizon e fim de rua)
- Rua Eugenia Bragati Frizon (entre Rua Arlindo Desconsi e Rua Ernani Oliveira)

Hildebrando)

- Rua Sergio Menegusso (entre Rua Rosa Stedile e Rua Luiz Ferri)
- Rua José de Lima Pacheco (entre Rua Francisco Beltrão e Rua Fioretto Marcolina)
- Rua Santos Dumont (entre Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento e Rua Barrão do Cerro Azul)
- Rua Desembargador Mota (entre Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento e Rua Barão do Cerro Azul)
- Rua XV de Novembro (entre Rua Iguaçu e Rua Valmir Pizzoni)
- Rua Rui Barbosa (entre Av. Generoso Marques e Rua Marechal Deodoro)

1.3 O VALOR MÁXIMO É DE R\$ 1.028.730,68 (hum milhão, vinte e oito mil, setecentos e trinta reais e sessenta e oito centavos).

1.4 Os bens, objeto deste Edital, deverão atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não deve(em) ser inferior(es) aos limites mínimos fixados no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 01. O não atendimento a qualquer das características exigidas importará na desclassificação do licitante.**

1.5 Os bens deverão ser entregues e instalados conforme o item 1.1 e Anexo nº 01, contados da assinatura do contrato.

1.6 O valor referente à última parcela da planilha de serviços, não poderá ser inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

02. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e adicional financeiro do Município.

03. DO CREDENCIAMENTO

3.1 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à plataforma eletrônica ou ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

04. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

4.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:

4.1.1 Termo de Referência Arquivo Digital (ANEXO n.º 01)

4.1.2 Proposta de Preços (ANEXO n.º 02);

4.1.3 Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (ANEXO n.º 03);

4.1.4 Declaração de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (ANEXO n.º 04);

4.1.5 Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (ANEXO n.º 05);

4.1.6 Declaração de trabalhador qualificado (ANEXO nº 06);



- 4.1.7 Planilha de Serviços (ANEXO nº 07);
- 4.1.8 Declaração de disponibilidade de equipamentos e máquinas (ANEXO nº 08);
- 4.1.9 Cronograma físico-financeiro (ANEXO nº 09);
- 4.1.10 Declaração de Garantia (ANEXO nº 10);
- 4.1.11 Mapas, Plantas (ANEXO nº 11);
- 4.1.12 Minuta de Contrato (ANEXO nº 12);
- 4.1.13 Modelo de Placa – (ANEXO nº 13);

4.2 O inteiro teor do Edital, seus respectivos anexos e adendos, poderá ser examinado **na sede do Município, localizado na Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br**.

05. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade constante nos seus atos constitutivos seja compatível com o objeto desta licitação.

5.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 5.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.2.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- 5.2.4 Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de recuperação judicial, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
- 5.2.5 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.2.6 Entidades das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do Município;

5.3 Os proponentes deverão levar em conta para elaboração de suas propostas os fatores a seguir:

- 5.3.1 Toda legislação aplicável e todas as condições previstas neste Edital e seus anexos.
- 5.3.2 O conhecimento dos serviços, bem como de todas as peculiaridades a eles relativos, principalmente quanto as quantidades e locais. Não serão levadas em conta, durante a execução dos serviços, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das exigências do instrumento convocatório.
- 5.3.3 Todos os custos, eventuais ou não, incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação, tais como: mão de obra, uniformes, materiais, equipamentos (inclusive de segurança), transporte, viagem, hospedagem, alimentação, mobilização, desmobilização, perdas eventuais e demais encargos necessários para a perfeita execução do objeto licitado, será responsabilidade da contratada.

06. CRITÉRIOS DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006

6.1 As empresas que cumprirem os requisitos legais para tanto devem identificar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do seu cadastramento junto à **agência do Banco do Brasil sediadas no País**.

6.2 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação à Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto na Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

6.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

6.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco)** após

o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

6.2.3 Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese citada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.2.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens anteriores deste Edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

6.3 A documentação exigida referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com o Art. 43 da LC Federal n.º 123/2006, deve ser apresentada mesmo com restrição.

6.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública para: regularização da documentação; pagamento ou parcelamento do débito; ou emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/1993, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

07. DO ENVIO DA PROPOSTA, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos.

7.2 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3 A proposta de preços deverá discriminar o objeto/marca/modelo do(s) material(s), unidade, valor unitário, valor total do item e valor total, conforme Anexo nº 7.

7.4 A proposta de preços terá validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das mesmas, e deverá atender a todas as exigências deste Edital, sob pena de desclassificação.

7.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento e instalação dos bens.

7.6 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.6.1 Não será aceita proposta com valores superiores ao máximo fixado no Edital. O descumprimento desta determinação implica desclassificação do licitante.

7.6.2 As características técnicas do objeto licitado devem ser especificadas na proposta encaminhada por meio do sistema eletrônico. O não atendimento das exigências técnicas implica na desclassificação do certame.

7.6.3 O proponente vencedor deverá entregar folders, prospectos e/ou ficha técnica dos bens que estão sendo ofertados, detalhados a tal ponto que permitam ao Pregoeiro e equipe de apoio, a verificação e comprovação ao atendimento de todas exigências constantes no descritivo do Termo de Referência.

7.7 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10 Antes de anunciar o vencedor, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido melhor valor, após decidirá sobre a sua aceitação.

7.11 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

7.12 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.13 Constatando o atendimento às exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.14 O sistema aplicará os critérios para o desempate em favor das microempresas e empresas de pequeno porte. Após o desempate, poderá o(a) pregoeiro(a) ainda negociar um preço melhor.

08. DA HABILITAÇÃO

8.1 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar pelo sistema, após o encerramento da disputa, deve encaminhar ao Pregoeiro em originais ou cópias autenticadas os documentos relativos à habilitação e proposta de preços:

8.1.1 Sob pena de desclassificação, a proposta atualizada deverá estar de acordo com a proposta eletrônica, será preenchida conforme Modelo 02 deste Edital, com dados básicos da empresa, constando o valor, garantia e demais informações exigidas, datada e assinada por quem de direito e escrita em português. O valor deverá ser expresso em REAL, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$0,00).

8.1.2 Planilha de Serviços, sem rasura e entrelinhas, deverá ser preenchida conforme (Modelo nº 07). O licitante deverá apresentar a planilha, obrigatoriamente, contendo as quantidades, preços e a descrição completa de todos os itens na forma constante da planilha e termo de referência, sob pena de desclassificação.

8.1.4 Cronograma Físico-Financeiro (Modelo n.º 09), devidamente preenchido, com nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura e constando o nome, número do registro no Conselho de Classe e assinatura do responsável técnico indicado.

8.3 Quanto à Habilitação Jurídica:

8.3.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, bem como última alteração. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de sociedades civis ou simples, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício;

8.3.2 Decreto de autorização, devidamente arquivado, para sociedade estrangeira já em funcionamento no Brasil;

8.3.3 Registro empresarial, no caso de empresa individual;

8.3.4 Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo 05).

8.4 Quanto à Regularidade Fiscal:

8.4.1 Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



8.4.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

8.4.3 Prova de regularidade com as fazendas:

8.4.3.1 Federal: mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

8.4.3.2 Estadual: mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);

8.4.3.3 Municipal: mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

8.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei Federal n.º 12.440/2011);

8.4.5 Prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF);

8.4.6 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor;

8.4.7 As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis.

8.5 Serão aceitas as certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

8.6 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7 Quanto à Capacidade Técnica:

8.7.1 Comprovação de experiência do proponente:

8.7.1.1 Atestado(s) de execução bem sucedida, em nome do proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante realizado Instalação de Luminária para Iluminação Pública de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao solicitado neste Edital. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio com o qual o Município possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante.

8.7.2 Comprovação de experiência e vínculo do(s) profissional(ais):

8.7.2.1 Acervo Técnico, expedido pelo Conselho de Classe, do responsável técnico pela totalidade dos serviços, objeto deste Edital, comprovando experiência desse(s) profissional(nais) na execução de serviços de Instalação de Luminárias para Iluminação Pública, até o seu recebimento definitivo pelo licitador.

8.7.2.2 Registro em carteira profissional, contrato de prestação de serviço, pré-contrato ou contrato social comprovando o vínculo do(s) profissional(ais) com o Proponente.

8.7.2.2.1 O pré-contrato a que se refere o item 8.7.2.2 deve vincular o(s) profissional(is) ao Proponente, devendo esta vinculação ser condicionada à assinatura do Contrato entre o Proponente e o Município.

8.7.3 Regularidade no Conselho de Classe

8.7.3.1 O proponente e seu responsável técnico deverão apresentar comprovante de que estão devidamente registrados no Conselho de Classe do Estado da prestação dos serviços. Caso a Empresa seja sediada em Estado diferente, será aceita a comprovação da inscrição em outra localidade para fins de habilitação, devendo ser providenciado o visto no Estado em que o objeto está sendo executado, somente se o Proponente vier a ser contratado.

8.7.4 Declaração de Trabalhador(es) Capacitado(s) (NR-10 e NR-35)



8.7.4.1 O proponente deverá apresentar declaração assinada pelo(s) representante(s) legal(is), conforme Anexo nº 06 deste Edital.

8.7.5 Declaração de disponibilidade de veículo(s), equipamento(s) e máquina(s)

8.7.5.1 O licitante deverá declarar a disponibilidade dos bens para a execução dos serviços, conforme Anexo nº 08, devidamente assinada pelo representante(s) legal(is).

8.7.6 O(s) profissional(ais) e o(s) trabalhador(s) só poderão ser substituídos se atendidos dos itens 8.7.2 ao 8.7.4, respectivamente, com expressa autorização do licitador.

8.7.7 Declaração de Garantia, conforme Anexo 10.

8.7.8 Devidamente analisados e aceitos pelo Pregoeiro e equipe de apoio os documentos de Habilitação e Proposta de Preços, o proponente classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá atender o item 3 do Termo de Referência.

8.8 Não poderão participar da licitação, considerando-se inabilitado o licitante que:

8.8.1 Seja declarado inidôneo em qualquer esfera de Governo;

8.8.2 Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública Municipal;

8.8.3 Se encontrem sob falência, concurso de credores, em processo de recuperação judicial, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência.

8.8.4 Não atender as exigências quanto à proposta e habilitação, devidas neste Edital.

8.8.5 Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.

8.9 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

8.10 As declarações apresentadas pelos licitantes classificados, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

8.11 A qualquer momento, o Pregoeiro poderá solicitar apoio aos técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal.

09. DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, a licitante que desejar recorrer contra decisões do(a) pregoeiro(a), deverá fazê-lo, por meio do próprio sistema, no prazo de máximo de 24 (vinte e quatro) horas, imediatamente posteriores à declaração da vencedora da disputa pelo Pregoeiro. Tal manifestação terá que conter a síntese das razões que o motivaram, sendo obrigatório a apresentação das razões ao Pregoeiro, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data da manifestação e devidamente protocolados **na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro ou através do e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br**; no horário compreendido entre **08:00 e 17:30** horas nos dias úteis. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso desta forma.

9.1.1 Na hipótese do item 09.1, ficam os demais participantes intimados a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente.

9.2 A falta de manifestação no prazo estipulado, importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decisão.

9.4 O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

8

010.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, após anuência do PARANACIDADE, homologará o procedimento licitatório.

011.DO TERMO DE CONTRATO

11.1 Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de Contrato, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, improrrogáveis, sob pena de decair do direito à contratação.

11.2 No ato da assinatura do contrato, estarão presentes representantes do Contratante e Contratada, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável técnico pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade, deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, devendo o licitante vencedor entregar os documentos do item 4 do Termo de Referência.

11.3 Caso a proponente classificada em primeiro lugar deixar de atender qualquer das exigências previstas neste certame, sua proposta será desclassificada, sendo convocada a licitante remanescente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que todas as exigências estipuladas sejam aceitas pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação.

012 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 Os bens instalados serão recebidos provisoriamente pelo fiscal, a ser(em) designado(s) para tanto, o(s) qual(is), também, verificará(ão) a cada pagamento, a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em uma via.

12.2 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado em até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão designada pelo CONTRATANTE, e desde que observadas as especificações do Termo de Referência. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, o objeto será considerado como recebido definitivamente.

12.3 No caso do(s) bem(ns) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito de acordo com as exigências do edital, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas no item 14, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

12.4 O Município não se responsabilizará pelo transporte, armazenamento, instalações inadequadas e/ou guarda do(s) bem(ns).

013 DA GARANTIA

13.1 O licitante contratado ficará obrigado a garantir a *qualidade dos bens* contra defeitos de fabricação ou perdas precoces, sem custos adicionais, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos e de 01 (um) ano para os serviços de instalação. Os respectivos termos e/ou declaração dessas garantias deverão ser fornecidas quando do recebimento provisório do objeto, sob pena de não lhe ser oferecido sequer o recebimento definitivo.

13.2 Durante o prazo de garantia o Contratante deverá informar a Contratada, se necessário, via ofício e/ou e-mail, providências para a substituição da(s) peça(s) com defeito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do comunicado, para que o município providencie a substituição.

13.3 A ação corretiva exigida é aquela destinada a sanar os defeitos apresentados pelos materiais fornecidos e instalados, compreendendo, entre outras coisas, a substituição dos mesmos.

13.4 Durante o(s) prazo(s) de garantia a solução do problema deverá ser executada no próprio local onde se encontre o(s) bem(ns), caso contrário, a empresa contratada deverá tomar todas as providências necessárias, arcando com todos os custos atinentes à retirada e devolução e instalação do mesmo.

13.5 O descumprimento do(s) prazo(s) de garantia do item 12.1, implicará em multa prevista no item 14.3.4 deste edital.



014 DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura dos bens fornecidos e instalados, e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação da(s) parcela(s).

14.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do bem fornecido e instalado, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) a liberação da *primeira* parcela fica condicionada à apresentação da ART pela Contratada;
- c) a liberação da *última* parcela fica condicionada a apresentação: Protocolo de entrega da atualização do cadastro dos serviços executados junto a concessionária, Certificado de Destinação Final – CDF, e Termo de Recebimento Provisório e Garantia do Fabricante.
- d) o valor referente à *última* parcela não poderá ser inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

14.3 A contratada deverá apresentar, a **cada pedido de pagamento**, prova de regularidade fiscal e trabalhista.

14.4 Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobrestado até que o licitante contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

015 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, o licitante que:

- 15.1.1** Não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 15.1.2** Apresentar documentação falsa;
- 15.1.3** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.1.4** Ensejar o retardamento na entrega do objeto;
- 15.1.5** Não manter a proposta;
- 15.1.6** Cometer fraude fiscal;
- 15.1.7** Comportar-se de modo inidôneo.

15.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação.

15.3 O licitante que cometer quaisquer das infrações discriminadas na lei ou neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 Impedimento do licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até 5 (*cinco*) anos, quando: i) se recusar injustificadamente a assinar o contrato de fornecimento; ii) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; iii) não manter sua proposta; iv) comportar-se de modo inidôneo; ou v) fizer declaração falsa.

15.3.2 Suspensão do direito de participar em licitações junto ao Município, pelo prazo de até 05 (*cinco*) anos, quando, por sua culpa, o licitante contratado: i) deixar de entregar e instalar o objeto contratado; ii) apresentar documentação falsa; iii) ensejar o retardamento do fornecimento e instalação do objeto; iv) fraudar a entrega; v) comportar-se de modo inidôneo; vi) fizer declaração falsa; vii) cometer fraude fiscal ou ocorrer a rescisão administrativa.

98

15.3.3 Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento e instalação.

15.3.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência o licitante infringir qualquer das demais obrigações contratuais, inclusive as relativas à garantia e assistência técnica.

15.3.5 Declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Município, em conformidade com a gravidade da infração cometida pelo licitante, observando-se o disposto no Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

15.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei Federal n.º 9.784/1999.

15.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

016.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.2 Caberá ao(à) pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ou ao Presidente da Comissão de Licitação.

16.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

017.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2 Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, durante o certame, informações complementares.

17.3 No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser: adiada a data da abertura desta licitação; ou alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, os princípios constitucionais, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explícito em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no Município.

17.7 Não havendo expediente no Município ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em sentido contrário.

17.8 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte do licitante, das condições previstas neste Edital e seus anexos.

17.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



17.10 O(s) licitantes devem manter atualizado(s), o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e endereço da sede da empresa, bem como nome(s) da(s) pessoa(s) autorizada(s) e/ou responsável(is) legal pela(s) empresa(s), para contatos que se fizerem necessários.

Coronel Vivida, 26 de junho de 2020.

Ademir Antonio Aziliero (Presidente da CPL)

PREGOEIRO(A)



ANEXO N.º 01

TERMO DE REFERÊNCIA

LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED

ARQUIVO DIGITAL

88



ANEXO N.º 02

PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

Ref.: Pregão nº 60 / 2020 .

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços relativa ao fornecimento e instalação de **LUMINÁRIAS DE LED**.

O valor global para fornecimento e instalação do objeto acima é de R\$ (Valor total contendo no máximo duas casas decimais).

O prazo de fornecimento e instalação é de **(inserir o prazo) (inserir o prazo por extenso)** dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dias da data de assinatura do Contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão do **pregão**.

O prazo de garantia de fabricação do objeto é de 05 (cinco) anos e de 01 (um) ano para os serviços de instalação, contados da data da expedição do termo recebimento definitivo do objeto licitado.

, de de 20 .

(nome, RG e assinatura do representante legal)



ANEXO N.º 03

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA HABILITAÇÃO**

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

Ref.: Pregão nº 60 / 2020

O signatário da presente declara, em nome do licitante , para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade do licitante nos termos da lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações.

, de de 20 .

(nome, RG e assinatura do representante legal)



ANEXO N.º 04

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

Ref. : Edital de Pregão nº 60 / 2020

O signatário da presente, Sr(a) , representante legalmente constituído do licitante , declara, sob as penas da lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **(microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas)**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

, de de 20 .

(nome, RG e assinatura do representante legal)



ANEXO N.º 05

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

Ref. : Edital de Pregão nº 60 / 2020

O signatário da presente, Sr(a) _____, representante legalmente constituído do licitante _____, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

_____, de _____ de 20 ____ .

(nome, RG e assinatura do representante legal)



ANEXO N.º 06

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR(ES) QUALIFICADO(S)

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

Ref. : Edital de Pregão nº 60 / 2020

(empresa), com sede à (endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº , DECLARA, para fins do disposto na licitação em epígrafe, disponibilizará para a execução do objeto licitado, trabalhador devidamente qualificado, conforme estabelecido na NR10 - Instalações e Serviços em Eletricidade e na NR35 - Trabalho em Altura.

Se vencedor do certame, nos comprometemos a entregar o(s) certificado(s) de conclusão do(s) curso(s) de qualificação da NR10 e NR35 atualizados, de todos os envolvidos nesta fase, quando da assinatura do contrato.

, de de 20 .

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

8



ANEXO Nº 07
PLANILHA DE SERVIÇOS

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº /
MUNICÍPIO: CORONEL VIVIDA
OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED

RELAÇÃO DE ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QUANTIDA DE	PREÇO UNITÁRI O (R\$)	SUBTOT AL (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ -
1	Placa em Aço Galvanizado (4,00x2,00m)	un	1		R\$ 0,00	
LUMINÁRIA PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA						R\$ -
2	Fornecimento e instalação de Luminária para Iluminação Pública em LED que atenda ao mínimo exigido para classificação de Via tipo V3 (NBR 5101/2018), com certificação de conformidade e registro no INMETRO; potência máxima de 150W; garantia total de 5 anos e demais especificações técnicas do Termo de Referência	un	128		R\$ 0,00	
3	Fornecimento e instalação de Luminária para Iluminação Pública em LED que atenda ao mínimo exigido para classificação de Via tipo V5 (NBR 5101/2018), com certificação de conformidade e registro no INMETRO; potência máxima de 50W; garantia total de 5 anos e demais especificações técnicas do Termo de Referência	un	616		R\$ 0,00	
ACESSÓRIOS						R\$ -
4	Fornecimento e instalação de Braço de Iluminação Pública, padrão COPEL modelo BR2 conforme NTC 813951/53, inclusive elementos de fixação em poste SIMPLES	un	744		R\$ 0,00	
5	Fornecimento e instalação de cabo de cobre flexível tipo PP, isolamento 0,6/1 kV com bitola de 3x4,0mm2	un	3000		R\$ 0,00	

8



6	Fornecimento e instalação de relé Fotoeletrônico para comando de iluminação pública de corrente alternada 105-305v, frequência 50/60hz; constituído de tampa em policarbonato estabilizado contra raios ultravioleta, pinos de contatos em latão fixados na parte inferior e selados por solda ultrassônica.	un	744		R\$ 0,00
7	Fornecimento e instalação de conector Perfurante emborrachado CDP70 Derivação 1,5-10mm²	un	2500		R\$ 0,00
8	Fornecimento e instalação de parafuso Galvanizado à fogo Rosca Dupla 5/8 com porca e arruela comprimento 350mm²	un	1500		R\$ 0,00
REMOÇÃO E DESCARTE DE EQUIPAMENTOS EXISTENTES					R\$ -
9	Serviços de retirada e transporte de conjunto de iluminação pública existente, por ponto de IP, incluindo: luminária viária com lâmpada HID (luminária, lâmpada, reator, capacitor, ignitor), braço, cabos elétricos e conexões fixados em poste da concessionária de energia elétrica (altura até 10m), realização dos procedimentos de segurança normatizados e demais serviços necessários	un	744		R\$ 0,00
10	Descarte de conjunto de iluminação pública existente, por ponto de IP, incluindo: luminária viária com lâmpada HID (luminária, lâmpada, reator, capacitor, ignitor), braço, relé, cabos elétricos e conexões, com a emissão de Certificado de Destinação Final - CDF por empresa credenciada, conforme especificado no Termo de Referência	un	744		R\$ 0,00
TOTAL					R\$ -

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(nome, CREA/CAU nº e assinatura Responsável Técnico habilitado)
de de 20 .



ANEXO N.º 08

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

Ref. : Edital de Pregão nº 60 / 2020

(empresa), com sede à (endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº , DECLARA, para fins do disposto na licitação em epígrafe, disponibilizará durante a execução do objeto contratado, todo e qualquer recurso(s) necessário(s) e apropriado(s) de proteção ao desempenho dos serviços, com aparelhamento, equipamentos de proteção individual (EPI), materiais e ferramentas, , bem como, realizará a fiscalização no usos desses equipamentos de segurança.

Na utilização de máquinas e equipamentos de guindar para elevação de pessoas, será comprovado na assinatura do contrato o curso de qualificação atualizado dos trabalhadores envolvidos - NR 12 – Segurança do Trabalho em Máquinas e Equipamentos.

, de de 20 .

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)





MODELO Nº 10

DECLARAÇÃO DE GARANTIA

Ref. : Edital de Pregão nº 60 / 2020

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá durante o período de garantia de 05 (cinco) anos, às suas expensas, os reparos e/ou substituição do(s) bem(ns) que apresente avarias, falhas, defeito de fabricação ou perdas precoces de especificações técnicas.

A instalação do bem fornecido, terá garantia de 01 (um) ano, sem custo adicional ao contratante.

, de de 20 .

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MODELO Nº 11

MAPAS E PLANTAS (se houver)

Ref. : Edital de Pregão nº 60 / 2020

[Handwritten signature]



ANEXO N.º 12

CONTRATO N.º XX/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, situado na Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, Estado do Paraná, CNPJ 76.995.455/0001.56, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) Frank Ariel Schiavini, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 5.767.644-2, CPF nº 938.311.109-72, e a empresa , CNPJ , localizada na , a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por , portador(a) da cédula de identidade R.G. nº , CPF nº , residente na , firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de , e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED, conforme especificações constantes na proposta e Termo de Referência: ANEXO nº 01 - lote nº 01 .

Parágrafo Único

A CONTRATADA entregará e instalará o objeto em estrita observância com o indicado no Termo de Referência e demais disposição do edital do Pregão Eletrônico nº 60/2020, documentos esses que são parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento e instalação do objeto deste contrato é de R\$ (), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária Órgão/Unidade: 08/01Unidade: Departamento de Obras e Serviços Urbanos Funcional Programática:08.001.15.752.0031.1.048 Elemento:4.4.90.51.02.06 Fonte: 946 e Órgão/Unidade: 08/01Unidade: Departamento de Obras e Serviços Urbanos Funcional Programática:08.001.15.752.0031.1.048 Elemento:4.4.90.51.02.06 Fonte: 507 Código Reduzido:4977 .

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura dos bens fornecidos e instalados, e documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue:

a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do(s) bem(ns) fornecido(s) e instalado(s), número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento.

b) a liberação da *primeira* parcela fica condicionada à apresentação da ART pela Contratada.



c) a liberação da *última* parcela fica condicionada a apresentação: Protocolo de entrega da atualização do cadastro dos serviços executados junto a concessionária, Certificado de Destinação Final – CDF e Termo de Recebimento Provisório.

Parágrafo Segundo

Os valores referentes à *última* parcela não poderão ser inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

Parágrafo Terceiro

A contratada deverá apresentar, a **cada pedido de pagamento**, prova de regularidade fiscal e trabalhista.

Parágrafo Quarto

Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, esse ficará sobrestado até que o licitante contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

Parágrafo Quinto

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Coronel Vivida– CNPJ nº 76.995.455/0001-56.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de execução – compreendido o fornecimento e instalação do objeto contratado – é de 120(cento e vinte) dias, contados do décimo primeiro dia da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de execução, com anuência prévia e expressa do Paranaidade, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do Contratante;
- b) por atos do Contratante que interfiram no prazo de execução;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo Contratante;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento e instalação do objeto contratado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro

Ficando a Contratada temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o Contratante tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento e instalação com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

Parágrafo Quinto



Na data da assinatura do contrato, estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável técnico pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade, deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, devendo a CONTRATADA entregar a relação nominal dos empregados que executarão o objeto deste contrato, e os respectivos certificados atualizados de conclusão dos cursos de qualificação exigidos para a função (NR10 e NR35), bem como, demonstrar a disponibilidade de equipamentos necessários e apropriados ao desempenho dos serviços, inclusive o uso de EPIs e EPCs.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data de assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obras, conforme modelo;
- b) fornecer e instalar o objeto cumprindo fielmente a forma disposta no Edital, Termo de Referência e demais documentos pertinentes;
- c) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- d) cumprir integralmente as exigências de segurança e saúde do trabalho;
- e) responsabilizar por eventuais indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços ou a terceiros decorrentes do objeto licitado;
- f) solicitar anuência prévia do Contratante a eventual substituição do profissional e/ou técnico designado;
- g) realizar a atualização dos serviços executados no cadastro da concessionária;
- h) manter em todos os locais dos serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança;
- i) armazenar corretamente os bens de sua responsabilidade;
- j) providenciar o descarte adequado do(s) bem(ns) removido(s), conforme Termo de Referência;
- k) responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos advindos da paralisação total ou parcial dos trabalhos, por culpa a si imputável;
- l) manter as condições de habilitação;
- m) providenciar a imediata baixa da ART, em caso de substituição do fiscal ou rescisão contratual.

Parágrafo Único

A(s) placa(s) a que se refere(em) a letra “a” deve(em) ser afixada(s) em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltada(s) para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantida(s) em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão da(s) cor(es), durante o período de exercício da execução dos serviços contratados, substituindo-a(s) ou recuperando-a(s) quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES NO OBJETO

Por determinação do Contratante a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência prévia e expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS

Os serviços e materiais serão recebidos por ponto onde a luminária estiver substituída. As luminárias novas devem estar corretamente instaladas e funcionando, e o recebimento se dará apenas após contagem e verificação por parte da fiscalização.

Parágrafo Primeiro

Os bens instalados serão recebidos provisoriamente pelo Fiscal, a ser designado para tanto, o(s) qual(is) verificará(ão) a cada pagamento, a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em uma via.



Parágrafo Segundo

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, o(s) objeto(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Terceiro

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade do(s) serviço(s), nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

Parágrafo Quarto

No caso de bens rejeitados, o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com as exigências estabelecidas, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste contrato, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

Parágrafo Quinto

Em nenhuma hipótese, o Município se responsabilizará pelo transporte, armazenamento, instalação inadequada e/ou guarda do(s) bem(ns).

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA

O contratado ficará obrigado a garantir a qualidade dos bens contra defeitos de fabricação ou perdas precoces de características técnicas, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, e de 01 (um) ano para mão de obra, contados da data do recebimento definitivo dos bens. Os respectivos termos e/ou declaração dessas garantias deverão ser fornecidas quando do recebimento provisório do objeto, sob pena de não lhe ser oferecido sequer o recebimento definitivo.

Parágrafo Primeiro

Durante o período de garantia, a Contratada fica obrigada as suas expensas e no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do comunicado do Contratante, providenciar a entrega do bem(ns) novo, para que o município promova a substituição.

Parágrafo Segundo

Durante o período de 05 (cinco) anos, todos os custos com transporte da mercadoria, bem como o método de embalagem adequado à proteção efetiva contra choque e intempéries no deslocamento, será de inteira responsabilidade da Contratada.

Parágrafo Terceiro

O descumprimento do prazo de garantia, implicará aplicação de multa de 10% do valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, ambos capacitados para exercerem as funções do objeto licitado.

Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato Sr.(a) Adenilson Adão Menegussi, nomeado através do Decreto nº 6.821 de 27 de maio de 2020, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;



- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Euclides Luiz Weiss, inscrito no CREA 18913 D/PR, e ao fiscal substituto Sr. (a) Mari de Jesus Reis Lazzari, nomeada através do Decreto nº 6.835 de 27 de maio de 2020, o acompanhamento da execução do objeto, inclusive a utilização de equipamentos de segurança e sinalização do local, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Também deve ser permitido ao fiscal o livre acesso aos locais de armazenamento e preparação dos materiais utilizados nos serviços descritos no Termo de Referência. Além disso, a fiscalização procederá, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, e verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao esperado, será registrada e comunicada a situação ao gestor do contrato, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Terceiro

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações, inclusive quanto ao prazo de execução;
- b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração(ões) pela CONTRATADA, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

Parágrafo Quarto

A execução de serviços aos domingos, feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quinto

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Sexto

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Sétimo

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou defeito de fabricação, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou especificações, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo Contratante a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento e instalação;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais, inclusive as relativas à garantia e assistência técnica;
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por sua culpa: i) deixar de entregar e instalar o objeto contratado; ii) apresentar documentação falsa; iii) ensejar o retardamento do fornecimento e instalação do objeto; iv) fraudar a entrega; v) comportar-se de modo inidôneo; vi) fizer declaração falsa; vii) cometer fraude fiscal ou ocorrer a rescisão administrativa.
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação de penalidades, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos, mediante prévia notificação do CONTRATADA dos atos a serem realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
 - b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
 - c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
 - d) quando a CONTRATADA falir;
 - e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer e instalar o objeto do presente contrato.
- 



Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação à CONTRATADA de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o Edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA, e demais documentos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

Parágrafo único

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência prévia e expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, **tão somente**, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA – CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2020.

Frank Ariel Schiavini
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____
RG nº

RG nº



ANEXO Nº 13

MODELO DE PLACA – DISPONIBILIZADO NO LINK

<https://paranainterativo.pr.gov.br/ProjetoPlacas/GerarInfoPlacas/index.html>

2



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
SEDU/PARANACIDADE-PAM
ERRATA - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2020
COM ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a alteração da data de abertura do Pregão Eletrônico nº 60/2020, tipo MENOR PREÇO. Objeto: Fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED em vias públicas. Fica alterado a data de abertura para dia 13 de julho de 2020 as 10:00 (dez) horas. Tal reabertura se faz necessária devido a alteração do item 1.3 do edital, que passa a ser: 1.3 O VALOR MÁXIMO É DE R\$ 1.028.730,68 (hum milhão, vinte e oito mil, setecentos e trinta reais e sessenta e oito centavos). Coronel Vivida, 26 de junho de 2020. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão de Licitação.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Segunda-Feira, 29 de Junho de 2020

Ano III – Edição Nº 0490

HUNER COMERCIO
E SERVICOS LTDA
ME:139340310001
61

Assinado de forma digital
por HUNER COMERCIO E
SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
Dados: 2020.06.26 17:43:22
-03'00"

Página 1 / 001

SUMÁRIO

Executivo.....	01
Licitações.....	01
Contratos.....	01

EXECUTIVO

LICITAÇÕES

PARECER E ADJUDICAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2020

DATA: 05/06/20 ABERTURA: 23/06/20 HORÁRIO: 10:00hs
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, CILINDROS, VÁLVULAS E MANGUEIRAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPB UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, CORPO DE BOMBEIROS, AMBULÂNCIAS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ATENDIMENTO DOMICILIAR A PACIENTE COM PATOLOGIA CRÔNICA, conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos os lotes a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA-EPP	71,00	2.130,00
2	1	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA-EPP	107,00	5.350,00
3	1	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA-EPP	124,80	37.440,00
4	1	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA-EPP	49,00	3.920,00
5	1	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA-EPP	1.430,00	4.290,00
6	1	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA-EPP	1.390,00	8.340,00
7	1	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA-EPP	410,00	4.100,00
8	1	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA-EPP	30,00	900,00
9	1	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA-EPP	970,00	2.910,00
10	1	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA-EPP	124,80	112.320,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA-EPP	04.183.037/0001-53	181.700,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 181.700,00 (cento e oitenta e um mil e setecentos reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio. Coronel Vivida, 25 de junho de 2020. Iana R. Schmid, Pregoeira; Ademir A. Azilero, Equipe de Apoio; Leila Marcolina, Equipe de Apoio.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2020

DATA: 05/06/20 ABERTURA: 23/06/20 HORÁRIO: 10:00hs
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, CILINDROS, VÁLVULAS E MANGUEIRAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPB UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, CORPO DE BOMBEIROS, AMBULÂNCIAS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ATENDIMENTO DOMICILIAR A PACIENTE COM PATOLOGIA CRÔNICA, conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 54/2020, HOMOLOGO os lotes a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA-EPP	71,00	2.130,00
2	1	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA-EPP	107,00	5.350,00
3	1	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA-EPP	124,80	37.440,00
4	1	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA-EPP	49,00	3.920,00
5	1	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA-EPP	1.430,00	4.290,00
6	1	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA-EPP	1.390,00	8.340,00
7	1	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA-EPP	410,00	4.100,00
8	1	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA-EPP	30,00	900,00
9	1	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA-EPP	970,00	2.910,00
10	1	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA-EPP	124,80	112.320,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA-EPP	04.183.037/0001-53	181.700,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 181.700,00 (cento e oitenta e um mil e setecentos reais).

Coronel Vivida, 25 de junho de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESULTADO DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ
DATA: 09.06.2020 ABERTURA: 25.06.2020 HORÁRIO: 09h01
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA AO CONSORCIO PÚBLICO PINHAIS.
Não acudiram interessados no presente certame, sendo o mesmo DESERTO. Coronel Vivida, 25 de junho de 2020. Frank Ariel Schiavini, Presidente do Consórcio Pinhaís.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2020

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA COMPOR KITS BEBÊ, ATRÁVES DO PROGRAMA NASCER EM CORONEL VIVIDA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 10 de julho de 2020. Abertura dos envelopes: as 09h01min do dia 10 de julho de 2020. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 39.310,00. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 26 de junho de 2020. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

ERRATA-EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2020

COM ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a alteração da data de abertura do Pregão Eletrônico nº 60/2020, tipo MENOR PREÇO. Objeto: Fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED em vias públicas. Fica alterado a data de abertura para dia 13 de julho de 2020 as 10:00 (dez) horas. Tal reabertura se faz necessária devido a alteração do item 1.3 do edital, que passa a ser: 1.3 O VALOR MÁXIMO É DE R\$ 1.028.730,68 (um milhão, vinte e oito mil, setecentos e trinta reais e sessenta e oito centavos). Coronel Vivida, 26 de junho de 2020. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão de Licitação.

CONTRATOS

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 74/2020-Dispensa de Licitação nº 04/2020 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida- COOPERVIDA, CNPJ nº. 26.551.131/0001-50. Objeto: Credenciamento de fornecedores individuais, grupos informais e formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, para atender o programa nacional de alimentação escolar para escolas municipais, centros municipais de educação infantil, AABB Comunidade, EJA, Programa Fonte de Talentos e demais órgãos da administração municipal. Valor total estimado R\$ 57.500,00. Prazo de execução: 280 dias, de 25 de junho de 2020 a 31 de março de 2021. Coronel Vivida, 24 de junho de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 51/2020

Pela presente Ordem de Serviços nº 51/2020 AUTORIZO a empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ nº 77.744.134/0001-41, a iniciar a execução de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NA CIDADE DE CORONEL VIVIDA, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo. CONTRATO DE REPASSE Nº 884495/2019 – Proposta nº 00947/2019 – Operação 1064139-70/MDR/CAIXA/MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – Programa: Planejamento Urbano; objeto da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 03/2020, com estrita observância aos termos ali contidos e em sua proposta, bem como no contrato nº 51/2020, firmado em 08 de maio de 2020. O prazo máximo para a execução e entrega do objeto da presente é de 150 dias corridos, a contar desta, executados de acordo com o cronograma físico-financeiro. Coronel Vivida, 26 de junho de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Moises de Gasperin, Pedreira Santiago Ltda.



demarcação viária.

Data: 14 de julho de 2020 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço "lote".

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 26 de junho de 2020.

Izabete Cristina Pavin
Prefeita Municipal

55256/2020

Congoninhas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONINHAS

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2020 - PROCESSO Nº 041/2020

Tipo: Menor Preço.

Regime de Execução: Empreitada Por Preço Global.

Objeto: Execução de obra de pavimentação e recape asfáltico em diversas ruas da Sede e Patrimônios do Município de Congoninhas, conforme projetos, planilhas, memoriais e cronogramas.

Protocolo e Recebimento dos Envelopes: Até às 09h00min do dia 30 de julho de 2020.

Abertura dos Envelopes: Às 09h30min do dia 30 de julho de 2020.

Local: Prefeitura Municipal de Congoninhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congoninhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congoninhas.pr.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congoninhas, 26 de junho de 2020.

Wallace José Teluski
Presidente da CPL

55261/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONINHAS

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020 - PROCESSO Nº 040/2020

Forma: Presencial do Tipo Menor Preço Por Item.

Objeto: Contratação de produtor rural para o fornecimento de mudas de maracujá e goiaba, para a diversificação da agricultura no Município de Congoninhas, através do cultivo de espécies frutíferas.

Credenciamento/Abertura dos Envelopes: Às 09h00min do dia 23 de julho de 2020.

Local: Prefeitura Municipal de Congoninhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congoninhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congoninhas.pr.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congoninhas, 26 de junho de 2020.

Wallace José Teluski
Pregoeiro

55268/2020

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2020
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA COMPOR KITS BEBÊ, ATRAVÉS DO PROGRAMA NASCER EM CORONEL VIVIDA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até às 09:00h do dia 10 de julho de 2020. Abertura dos envelopes: às 09h01min do dia 10 de julho de 2020. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 39.310,00. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 26 de junho de 2020. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

55196/2020

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

SEDU/PRANACIDADE-PAM

ERRATA - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2020

COM ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a alteração da data de abertura do Pregão Eletrônico nº 60/2020, tipo MENOR PREÇO. Objeto: Fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED em vias públicas. Fica alterado a data de abertura para dia 13 de julho de 2020 às 10:00 (dez) horas. Tal reabertura se faz necessária devido a alteração do item 1.3 do edital, que passa a ser: 1.3 O VALOR MÁXIMO É DE R\$ 1.028.730,68 (hum milhão, vinte e oito mil, setecentos e trinta reais e sessenta e oito centavos). Coronel Vivida, 26 de junho de 2020. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão de Licitação.

55318/2020

Engenheiro Beltrão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO - PR
LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Município de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO que requereu do IAT (Instituto Água e Terra) a Licença de Instalação do Barracão para reciclagem de resíduos não perigosos.

ADEMIR RODRIGUES DE PAIVA

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

54924/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 076/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação (edifício-sede da Prefeitura), localizado na Rua Manoel Ribas nº 160 - Centro - Engenheiro Beltrão/PR

RETIRADA DO EDITAL: de segunda à sexta-feira, no horário das 9:00 às 11:30hs e das 14:00 às 17:00hs, no endereço acima, no portal de transparência do Município de Engenheiro Beltrão e na aba licitações do site www.engenheirobeltrao.pr.gov.br, ou através de solicitação nos endereços indicados a seguir. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através dos emails licitacao@engenheirobeltrao.pr.gov.br e renato@engenheirobeltrao.pr.gov.br, ou através dos telefones (44) 3537 8100 e (44) 99804 0210.

DATA DA ABERTURA: 14/07/2020.

HORÁRIO: 09:00 horas

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de construção de barracão industrial para coleta seletiva, referente ao convênio nº 308/2019, SIT convênio 44206, firmado com o Instituto das Águas do Paraná.

Engenheiro Beltrão, 24 de Junho de 2020.

WALMIR SEGUARÇO

Presidente CPL

55143/2020

Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2020

Processo Administrativo nº. 173/2020 / Protocolo nº 21934/2020

Tipo: Menor Preço Por Lote

OBJETO: Registro de preços para aquisição de Kit alimentos para a continuidade da distribuição da Merenda Escolar na rede pública municipal de ensino, em decorrência da pandemia da COVID-19, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 29/06/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09 de julho de 2020 às 09h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de junho de 2020.

Eduardo Duarte Scheivaraski

Pregoeiro Municipal

55309/2020

Francisco Beltrão

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 008/2020/PMFB

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar até às 09:00 horas do dia 23 de julho de 2020, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de servi-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA
Estado do Paraná
CNPJ: 76.978.881/0001-81

Aviso de Retificação

Edital de Tomada de preços Nº. 24/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLADOR DE ACESSO (RECEPÇÃO) NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR.

Retificações:

a) O item 1.3 do edital passa a vigorar com a seguinte redação:

Nome	Quantidade	Preço máximo	Valor Total	Descrição Complementar
Contratação de controladores de acesso	6,00	11.600,00	69.600,00	Nas dependências do Hospital Municipal Cristo Redentor. Especificações dos serviços: A) Controlar o acesso no Hospital Municipal Cristo Redentor de Terra Rica, no período das 17:00 horas até as 05:00 da manhã do próximo dia, de segunda-feira a domingo; B) Percorrer as dependências do hospital; C) Identificar objetos e substância proibidas, ou sucessíveis a possibilitar atos de violência; D) Contribuir com o conforto e bem estar dos frequentadores. Com especial atenção aos portadores de deficiências, crianças e idosos; E) Promover a calma dos frequentadores em situações de estresse; F) Dar informações, orientar e indicar acessos, oferecer ajuda e etc; G) Garantir a ordem na recepção do Hospital Municipal Cristo Redentor; H) Atender com educação e firmeza as pessoas em geral, garantindo a atenção as normas e regras de conduta; I) Orientar o fluxo de público em geral; J) Colaborar com o bem estar do público em geral; K) Necessário possuir primeiro grau completo para a função e não exigido experiência; L) Assumir a unidade devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada; M) Evitar ações de vandalismo nas dependências do hospital; N) Registrar as ocorrências e demais assuntos em livro durante a vigência contratual; O) Comunicar imediatamente a contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias; P) A contratada deverá cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela contratante, devendo os controladores de acesso prestar os serviços sempre em cortesia e de forma a garantir as condições de bem estar dos empregados e das pessoas em geral que se façam presente;

Terra Rica, 26/06/2020.

Julio Cesar da Silva Leite
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
Rumo S.A.
CNPJ nº 02.387.241/0001-60 - NIRE 41.300.019.886/CVM nº 17450

Edital de Convocação - Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária a serem Realizadas em 22 de Julho de 2020

O Conselho de Administração da Rumo S.A. sociedade por ações, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Rua Enlio Barilotti, nº 100, sala 1, Vila das Oficinas, CEP 82.020-030, com seus atos constituintes arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41.300.019.886, inscrita no CNPJ sob o nº 02.387.241/0001-60, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) como companhia aberta categoria "A", sob o código nº 17450 ("Companhia"), tendo sido elevada, nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.s"), e das artigos 3º e 9º da Instrução CVM nº 481/09, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada ("CVM 481/09"), convocar os acionistas da Companhia para realizarem-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("Assembleias Gerais"), a serem realizadas, em primeira convocação, no dia 22 de julho de 2020, às 11h30, de forma de exclusividade digital, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) a prestação de contas da administração da Companhia, no relatório de administração e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do relatório dos auditores independentes por parecer do Conselho Fiscal e do parecer do Comitê de Auditoria Externa referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019; (ii) Proposta dos administradores para a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019; (iii) Fixação do número de membros do Conselho Fiscal da Companhia; (iv) Eleição dos membros eleitores e suplentes do Conselho Fiscal da Companhia; (v) Indicação do Presidente do Conselho Fiscal; (vi) Fixação da remuneração global anual dos administradores da Companhia para o exercício social de 2020; e (vii) Fixação da remuneração global anual dos membros do Conselho Fiscal da Companhia para o exercício social de 2020. (ii) Em Assembleia Geral Extraordinária: (i) Alteração do Plano de Remuneração dos Membros do Conselho de Administração e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (ii) Alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia ("Estatuto Social"). Informações Gerais: Os documentos e informações relativas à matéria a serem deliberadas nas Assembleias Gerais encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia e na página eletrônica da Companhia na rede mundial de computadores (<http://www.rumo.com.br>), tendo sido enviados também a CVM (www.cvm.gov.br) e a B3 S.A. - Brasil, Balcão (www.b3.com.br). A Companhia disponibilizará um sistema eletrônico de participação remota que permitirá que os acionistas participem das Assembleias Gerais sem a necessidade de se fazerem presentes fisicamente (assembleia exclusivamente digital). Para participação será exigida a apresentação dos documentos relacionados abaixo, de acordo com a forma de participação escolhida pelo acionista, que poderá optar por participar (i) por meio da plataforma eletrônica Companhia Web ("Plataforma Digital") pessoalmente ou por meio do procurador, conforme detalhado abaixo; ou (ii) por meio de envio de Boletim de Voto a Distância, nos termos da CVM 481/09 ("Boletim de Voto a Distância" ou "Boletim"). Conforme dispõe o artigo 4º, § 5º, da CVM 481/09, as Assembleias Gerais serão consideradas como realizadas na sede social da Companhia. Orientações para Participação via Sistema de Participação Remota: A Plataforma Digital estará disponível para acesso a partir das 10h00 do dia 22 de julho de 2020. Por meio da Plataforma Digital, o acionista terá acesso no vídeo ao mesa e aos debates da sala de conferência onde serão realizadas as Assembleias Gerais e poderá manifestar-se via áudio. As orientações e os dados para conexão na Plataforma Digital, incluindo a senha de acesso necessária, serão enviados aos acionistas que optaram por participar remotamente por meio do e-mail IR@rumo.com.br ("Sistema de Acesso"), aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores da Companhia, até o dia 20 de julho de 2020 (inclusive). Nesse mesmo e-mail os acionistas deverão enviar também os documentos abaixo relacionados no prazo previsto acima para participar e/ou votar nas Assembleias Gerais. A Plataforma Digital, conforme dispõe o artigo 21-C, § 1º, da CVM 481/09, e a Plataforma Digital disponibiliza o registro de presença dos acionistas e dos respectivos votos, assim como, na hipótese de manifestação e de acesso simultâneo a documentos apresentados durante as Assembleias Gerais que não tenham sido disponibilizados anteriormente; (i) a gravação integral das Assembleias Gerais; e (ii) a possibilidade de comunicação entre acionistas. Nos termos do artigo 126 da Lei das S.A.s e do artigo 14 do Estatuto Social da Companhia, os acionistas que participarem das Assembleias Gerais deverão apresentar as seguintes documentações: (i) documento de identificação (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, cartilhas de identidade expedidas pelos conselhos provinciais e cartilhas funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que constem foto de seu titular) e atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, quando for o caso; (ii) comprovante expedido pela instituição responsável pela escrituração das ações da Companhia, no máximo, 2 (dois) dias antes da data da realização das Assembleias Gerais; (iii) procuração com reconhecimento de firma do subscritor ou a assinatura digitalmente por meio de certificação digital (ICP-Brasil), em caso de participação por meio de representante; e (iv) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente. O representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso): (i) contrato ou estatuto social; (ii) contrato ou estatuto social; (iii) procuração com reconhecimento de firma do subscritor ou a assinatura digitalmente por meio de certificação digital (ICP-Brasil), em caso de participação por meio de representante; e (iv) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente. No tocante aos atos de investimento, a representação dos cotistas nas Assembleias Gerais caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo e no respeito de quem é titular da poderosa para exercício do direito de voto das ações e ative na carteira do fundo. Nesse caso, o representante da administração ou gestor do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestão ou à administração, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente. Com relação à participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação para participação nas Assembleias Gerais deverá ter sido realizada há no máximo de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei das S.A.s. Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no artigo 654, § 1º e § 2º, do Código Civil, a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação, bem como deverá indicar a validade dos poderes conferidos. Vale mencionar que (i) as pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representados por pessoas que atendam, pelo menos, um dos seguintes requisitos: (a) procurador que seja acionista ou administrador da Companhia; (b) advogado ou (c) instituição financeira, conforme previsto no artigo 126, § 1º, da Lei das S.A.s; e (ii) as pessoas jurídicas que forem acionistas da Companhia poderão, nos termos da Lei das S.A.s, ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de se fazerem presentes fisicamente nas Assembleias Gerais. A Companhia não exigirá: (i) cópia autenticada dos documentos necessários para participação nas Assembleias Gerais, admitindo-se a apresentação por meio de cópia digital; e (ii) a tradução juramentada de documentos que tenham sido originalmente lavrados em língua portuguesa, inglesa ou espanhola ou que venham acompanhados da respectiva tradução nessas mesmas línguas. Após a verificação dos documentos necessários para participação nas Assembleias Gerais, a Companhia enviará as instruções para acesso à Plataforma Digital e a participação nas Assembleias Gerais. Na hipótese de o acionista não receber as senhas de acesso até 24 (vinte e quatro) horas da antecedência do horário de início das Assembleias Gerais, deverá entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores, por meio do e-mail IR@rumo.com.br, para que seja prestado o suporte necessário. Os acionistas que solicitarem e obtiverem senha para participação nas Assembleias Gerais deverão, para ter acesso à Plataforma Digital, confirmar o recebimento da senha por e-mail no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização das Assembleias Gerais. O acesso à Plataforma Digital única e exclusivamente para participação remota nas Assembleias Gerais, não transferir ou divulgar de qualquer indivíduo ou qualquer terceiro (acionista ou não), sendo o conteúdo intransferível e (ii) não graver ou reproduzir a qualquer terceiro (acionista ou não) o conteúdo ou qualquer informação transmitida por meio virtual durante a realização das Assembleias Gerais, sendo as Assembleias Gerais restritas aos acionistas participantes. Além disso, a Companhia recomenda que os acionistas acessem a Plataforma Digital para participação nas Assembleias Gerais com antecedência de 45 (quarenta e cinco) minutos a (uma) hora para se ambientar à Plataforma Digital e verificar seu correto funcionamento. Caso o acesso à plataforma não esteja liberado nesse período, solicitamos que o acionista entre imediatamente em contato pelo e-mail ou telefone acima reportando a questão. A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do acionista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da Plataforma Digital e com o acesso à teleconferência. A Companhia não se responsabilizará por quaisquer falhas de conectividade ou interrupção de acesso à Plataforma Digital, desde que não seja decorrente de falha de rede ou de equipamento. A participação por meio da Plataforma Digital será imediatamente anulada e os acionistas que optarem por participar desta forma deverão manter as suas credenciais deslogadas durante o curso das Assembleias Gerais. A autenticidade das comunicações será verificada mediante a senha de acesso. Eventuais manifestações de voto nas Assembleias Gerais deverão ser feitas exclusivamente por meio da Plataforma Digital, conforme instruções a serem prestadas pela mesa no início das Assembleias. Essa manifestação, o sistema de videoconferência será restrito para acionistas que optaram por participar remotamente e não se aplicará ao acesso em áudio da mesa, bem como a manifestação de voto que sejam compartilhados pela mesa durante as Assembleias Gerais, sem a possibilidade de manifestação. Participação nas Assembleias Via Boletim de Voto e Distância: Nos termos da CVM 481/09, a Companhia adotou o sistema de votação a distância, permitindo que os acionistas participem das Assembleias Gerais mediante o preenchimento e a entrega dos respectivos Boletins de Voto a Distância aos agentes de custódia, ao escritório ou diretamente à Companhia, de acordo com as instruções do Manual das Ações da Companhia e Extraordinária e Extraordinária ("Manual de Participação"). Contudo, o envio de Boletim de Voto a Distância, caso o acionista já tenha enviado o Boletim de Voto a Distância no Manual e Proposta, mas, ainda assim, quiser votar durante as Assembleias Gerais por meio da Plataforma Digital, todas as instruções de voto enviadas anteriormente pelo referido acionista, por meio de Boletim de Voto a Distância, serão desconsideradas, desde que tenha sido enviado o Boletim de Voto a Distância para a participação via sistema de participação remota. Aquisição de Ações de Voto Múltiplo: O percentual mínimo de participação no capital votante para requerer a opção do processo de votação no sistema de participação remota é de 1% (um por cento) do total do capital social, devendo essa faculdade ser exercida pelos acionistas em até 48 (quarenta e oito) horas antes das Assembleias. Em decorrência das Assembleias Gerais serem realizadas exclusivamente de forma digital, a Plataforma Digital registrará a presença dos acionistas, que serão posteriormente lavrados no "Livro de Presença", e após serem certificados pelos membros da mesa, será considerada a assinatura dos acionistas presentes, seja por participação remota ou por Boletim de Voto a Distância, nos termos do artigo 21-V, § 5º, da CVM 481/09. A Companhia ressalta que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente às Assembleias Gerais, uma vez que elas serão realizadas exclusivamente de forma digital. A ata das Assembleias Gerais será lida no final do reunião. Curitiba, 22 de julho de 2020. Marcos Marinho Lutz - Presidente do Conselho de Administração.

Emissão de Licença Ambiental Simplificada
A Empresa abaixo torna público que recebeu do IAT - Instituto Água e Terra, Licença Ambiental Simplificada para o empreendimento a seguir:
Empresa: **MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**
Atividade: Condomínios Habitacionais Horizontais - Condomínio Bella Vista.
Endereço: Rua Mato Grosso, 7450 - Ferrara, Município: Campo Largo.
Licença nº 179937 - Validade 15/06/2026

PROCLAMAS

Serviço Distrital do Campo Comprido

RENATO FARTO LANA
OFICIAL

Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 3901, loja 15, Campo Comprido, Curitiba/PR - Fone: 41-3373-7330

EDITAL DE PROCLAMAS

Faça saber que pretendem se casar:

01- CARLOS JÚNIOR DA SILVA CORRÊA e JULIANA TAVARES LIRA;
02- ISRAEL ALVES FERREIRA e FRANCIELE ALVES CAMPOS;
03- SIMONE DA SILVA MARCHI e AMANDA SILVA SALLES;
04- HENRIQUE LUAN CHAGAS e EMILIE DE ALMEIDA JUNGES;
05- SÉRGIO DE OLIVEIRA MARTINS e LUCILENE BRITO DA SILVA;
06- ÉVERSON CARLOS LOPES DA ROCHA e SANDRA RODRIGUES DA ROSA;
07- ALESSANDRO ROJO SOLDÁ e KETLYN CARVALHO DA SILVA - Serviço Distrital do Umuarã, em Curitiba/PR;
08- DARLAN CARLOTO e THAIS CRISTINA FLORENCIO - Serviço Distrital do Novo Mundo, em Curitiba/PR.

Se algum dos casais tiver algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de 15 (quinze) dias.

Curitiba-PR, 26 de Junho de 2020.
Renato Farto Lana
Oficial Distrital

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA
Estado do Paraná
CNPJ: 76.978.881/0001-81

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA.
Aviso de Sessão de Abertura de Propostas
Edital de Tomada de preços Nº. 20/2020.
Processo nº 150/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de Parque Urbano, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA DE PROPOSTAS: A abertura das propostas será às 08:30min do dia 29/06/2020.

Terra Rica, 26/06/2020.

Julio Cesar da Silva Leite
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO RABIN INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

CNPJ: 13.091.578/0001-42 - NIRE: 41206841505 ROBERT ALAN RABIN, cidadão estadunidense, solteiro, empresário, nascido em 03/02/2023, inscrito no CPF nº 073.462.471-28, residente e domiciliado em 4790 Caughlin Parkway Unit 375, Reno, Nevada, Estados Unidos da América, 89519, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. RABIN, inscrito no CNPJ nº 6.628.348-8/SP-PR e inscrito no CPF nº 033.026.469-02, residente e domiciliado em Curitiba-PR, na Rua 21 de Abril, nº 221, apt. 501, CEP 80245-400, representando 99% (noventa e nove por cento) do capital social da sociedade empresária RABIN INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., convoca os seus sócios para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a serem realizadas em 22 de julho de 2020, às 15:30 em segunda chamada, tendo como local e sede da sociedade, que possui como ordem do dia: 1) aprovação de contas do exercício de 2019; 2) alteração do estatuto da sociedade e; 3) assuntos gerais.

Balanços, Atas, Súmulas ou Editais?

COLOMBO
PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de Licitação
Edital - Pregão Presencial Nº. 058/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de placas, tubos, tintas e demais materiais para demarcação viária.

Data: 14 de julho de 2020 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço "lote".

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 26 de junho de 2020.

Izabela Cristina Pavin
Prefeita Municipal

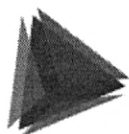
MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA
SEDU/PRANACIDADE-PAM

ERRATA - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2020
COM ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA

O Município de Coronel Vívica, Estado do Paraná, torna pública a alteração da data de abertura do Pregão Eletrônico nº 60/2020, tipo MENOR PREÇO. Objeto: Fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED em vias públicas. Fica alterado a data de abertura para dia 13 de julho de 2020 às 10:00 (dez) horas. Tal alteração se faz necessária devido a alteração do item 1.3 do edital, que passa a ser: 1.3 O VALOR MÁXIMO É DE R\$ 1.028.730,68 (hum milhão, vinte e oito mil, setecentos e trinta reais e sessenta e oito centavos).

Coronel Vívica, 26 de junho de 2020.

Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão de Licitação.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	60		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	84/2020		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED EM VIAS PÚBLICAS, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO E DE ACORDO COM DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0800011575200311048449051946		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.028.730,68		
Data de Lançamento do Edital	22/06/2020	Data Registro	23/06/2020
Data da Abertura das Propostas	06/07/2020	Data Registro	29/06/2020
NOVA Data da Abertura das Propostas	13/07/2020	Data Registro	29/06/2020
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 47287179920 (Logout)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2020 COM ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONTENDO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 744 LUMINÁRIAS DE LED, RELÉS FOTOELÉTRICOS, CONECTORES E CABOS DE COBRE, BRAÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MODELO BR2 E DESCARTE DE CONJUNTO COM EMISSÃO DE CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL. AS LUMINÁRIAS SERÃO INSTALADAS EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO.

DATA DA ABERTURA: 13/07/2020 às 10h00min.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br. – “Acesso Identificado”

VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 1.028.730,68 (hum milhão, vinte e oito mil, setecentos e trinta reais e sessenta e oito centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: O presente Edital e seus Anexos, estarão a disposição dos interessados, gratuitamente, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas nas páginas web do Município de Coronel Vivida – endereço www.coronelvivida.pr.gov.br, do Cidade Compras – endereço www.licitacoes-e.com.br.

Coronel Vivida, 26 de junho de 2020.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebido em 29.06.20
